



ESTADO DO PARÁ  
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



---

CAMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

1º Quadrimestre de 2020

### 1. Normatização do Sistema

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Gurupá foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes. A Resolução nº 008/2013, publicada no mural desta repartição pública do dia 19/08/2013, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara municipal de Gurupá.

Eu, Gabrielle Batista dos Santos, fui designada para a função de “DIRETORA DE CONTROLE INTERNO” da Câmara Municipal de Gurupá.

### 2. Qualificação do Responsável Pelo Controle Interno

Nome: Gabrielle Batista dos Santos

Endereço: Tv. Coronel Rebelo Mendes, Nº 1447.

Bairro: Centro

Cidade: Gurupá-Pa

Telefone: (91) 98018-61983

E-mail: [camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br)

Período de responsabilidade: 01/01/2020 a 31/12/2020

### 3. Composição da Mesa Diretora

Presidente: Carlos Alberto Marques de Andrade

1º Secretário: Rosélio Pureza da Silva

2º secretário: Fabiola Almeida Moraes

### 4. Processos Licitatórios

Processo: 001/2020 - INEXIBILIDADE

Objeto: Processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Câmara Municipal de Gurupá/Pa, durante o ano de 2020.

Processo: 002/2020 - INEXIBILIDADE

Objeto: Processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento técnicos profissionais especializados na consultoria e assessoria contábil para Câmara Municipal de Gurupá/Pa, durante o ano de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



#### 5. Repasse do Duodécimo

Valor Orçado	R\$ 2.394.000,00
Valor Repassado até 30/04/2020	R\$ 577.322,11

#### 6- LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, INCISO VII DA CF).

Receita do Município - Ano 2019	R\$
Remuneração dos Vereadores	R\$ 204.400,00 = %
Limite Legal	5%

Verifica-se que o devido limite constitucional aplicado na remuneração dos vereadores de **0,84%** sobre a receita do município **foi cumprido** de acordo com a legislação acima;

#### 7 - GASTOS DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A DA CF):

Receita efetivamente realizada no exercício anterior conforme o Art. 29-a da CF	R\$
Limite para os gastos totais (7%)	R\$
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R\$ 544.045,58
Percentual Aplicado	<b>2,20%</b>

Constatou-se que **foi cumprido** o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 58/2009, a qual alterou o art. 29-A, I a VI da Constituição Federal;

#### 6. Alterações Orçamentárias

DECRETO 2020 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 30/04/2020	
Crédito Adicional Suplementar	R\$ 0,00
Anulação Comum	R\$ 0,00

**OBS: Não houve pedido de crédito suplementar no 1º Quadrimestre de 2020.**



ESTADO DO PARÁ  
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



## 7. Limites de gastos com pessoal

- O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo a determinação do Art. 20, III – a, da LRF, conforme abaixo.

Receita Corrente Líquida (Jan/Abril-2020)	
Despesa Líquida com Pessoal	R\$ 295.192,33
% de Despesa total com pessoal – DTP sobre a RCL	
Limite prudencial conforme o Art. 22. Parágrafo único da LRF	<b>5,70%</b>
Limite legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra “b” da LRF	<b>6,00%</b>

- O Poder Legislativo Municipal **vem cumprindo** a determinação do Art. 29 A, § 1º da CF, conforme abaixo.

Repasse do Duodécimo	R\$ 577.322,11
Limite para folha de pagamento = <b>70%</b>	R\$ 404.125,47
Despesas folha de pagamento = <b>56,53%</b>	R\$ 326.371,59

## 8. Fontes dos relatórios

Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)

Diário da Contabilidade

Tesouraria

Licitações e contratos

Bens Patrimoniais

Lei de responsabilidade Fiscal

## Avaliação

Em atenção às exigências legais, citadas no art. 74 da constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa e a vista do presente processo de prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre da Câmara Municipal de Gurupá, tendo por base o acompanhamento consubstanciado no presente relatório, é pela regularidade dos itens relacionados.

Declaro ainda para os devidos fins de direito e de fato que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Gurupá, durante o 1º Quadrimestre de 2020, estão de acordo com os princípios que o norteiam.

**Gabrielle Batista dos Santos**  
Controle Interno